Desenvolvimento Social

CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO

Comunicado

Pauta da Reunião Plenária Ordinária CEI/SP

Reunião Plenária Ordinária por meio de videoconferência pelo sistema TEAMS.

Data: 07-12-2020

Primeira Convocação às 14h e 2ª. Convocação às 14h15. O término da reunião está previsto para às 16h.

Ordem do dia:

- Verificação do quórum, qualificação e habilitação de Conselheiros;

- Apresentação das justificativas de ausência de Conselheiros;

- Aprovação da pauta.

Pauta:

1) Apresentação dos Conselheiros;

2) Aprovação das Atas das reuniões de 13/11 e 26/11;

3) Aprovação da Composição da Mesa Diretora;

4) Composição das Comissões;

5) Informação sobre o Calendário anual e programação de atividades;

6) Demais assuntos pertinentes à reunião.

(Comunicado 30/2020)

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MARÍLIA

NÚCLEO DE CONVÊNIOS

Termo de Fomento

Processo SEDS 2020/00557

Convenente: Secretaria de Desenvolvimento Social

Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - município de Paraguaçu Paulista

Objeto: Recursos Financeiros para Aquisição de Equipamentos

Modalidade: Termo de Fomento decorrente da dispensa de chamamento publicada no D.O. de 28-10-2020

Valor Total R$ 50.162,00, sendo R$ 50.000,00 de responsabilidade do Estado e R$ 162,00 como contrapartida de responsabilidade da OSC.

Origem dos Recursos: Fonte 001 – Tesouro do Estado – Órgão 35000 – U.O. 35001 - Administração Superior da Secretaria e da Sede - U.G.O.350010 – U.G.E. 350101 – Programa de Trabalho 08.244.3500.1825.0000 – Revitalização da Rede Executora – N.D. – 44.50.42.01 – Transferências a Municípios Equipamentos e Material Permanente.

Parecer jurídico referencial CJ/SEDS 3/2019

Vigência: 19-11-2020 a 18-11-2021

Data da Assinatura: 19-11-2020

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ALTA NOROESTE - ARAÇATUBA

Termo de Encerramento de Convênio

Processo: SEDS-1249/2013. Convenente: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social. Conveniada: Prefeitura Municipal de Sud Mennucci. Objeto: Termo de Encerramento do Processo SEDS-1249/2013 - Recursos financeiros para construção do Centro de Convivência do Idoso - Programa São Paulo Amigo do Idoso.

"Pelo presente, declaro que, nesta data, o presente convênio está sendo encerrado devido ao cumprimento do objeto conveniado, atestado através do Parecer/GSES/CVO/787/2019, inserto à fl. 1484, bem como no Parecer Técnico Conclusivo Drads Ano 241/2019, encartado às fls. 1472 dos autos...". Data da Assinatura: 26-11-2020.

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

GRUPOS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência 000001/2020 ao Convênio 891342/2019.

Concedente: Ministerio da Justica e Seguranca Publica

Unidade Gestora: 200005

Convenente: São Paulo Secretaria da Seguranca Publica, CNPJ 46377800000127

Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 meses.

Valor Total: R$ 4.980.287,97

Valor de Contrapartida: R$ 105.069,76

Valor do Concedente: R$ 4.875.218,21

Vigência: 31-12-2020 a 31-12-2021

Data da Assinatura: 18-11-2020

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência 000001/2020 ao Convênio Nº

892398/2019.

Concedente: Ministerio da Justica e Seguranca Publica

Unidade Gestora: 200005

Convenente: São Paulo Secretaria da Seguranca Publica, CNPJ 46377800000127

Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 meses.

Valor Total: R$ 2.918.892,54

Valor de Contrapartida: R$ 368.892,54

Valor do Concedente: R$ 2.550.000,00

Vigência: 31-12-2020 a 31-12-2021.

Data da Assinatura: 18-11-2020

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência 000001/2020 ao Convênio Nº

891222/2019.

Concedente: Ministerio da Justica e Seguranca Publica

Unidade Gestora: 200005

Convenente: São Paulo Secretaria da Seguranca Publica, CNPJ 46377800000127

Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 meses.

Valor Total: R$ 25.824.557,47,

Valor de Contrapartida: R$ 1.324.557,47

Valor do Concedente: R$ 24.500.000,00

Vigência: 31-12-2020 a 31-12-2021

Data da Assinatura: 18-11-2020

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência 000001/2020 ao Convênio 893914/2019.

Concedente: Ministerio da Justica e Seguranca Publica

Unidade Gestora: 200005

Convenente: São Paulo Secretaria da Seguranca Publica, CNPJ 46377800000127

Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 meses.

Valor Total: R$ 372.105,90

Valor de Contrapartida: R$ 73.502,40

Valor do Concedente: R$ 298.603,50

Vigência: 31-12-2020 a 31-12-2021.

Data da Assinatura: 18-11-2020

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência 000001/2020 ao Convênio 891225/2019.

Concedente: Ministerio da Justica e Seguranca Publica

Unidade Gestora: 200005

Convenente: São Paulo Secretaria da Seguranca Publica, CNPJ 46377800000127

Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 meses.

Valor Total: R$ 25.488.739,20

Valor de Contrapartida: R$ 514.811,32

Valor do Concedente: R$ 24.973.927,88

Vigência: 31-12-2020 a 31-12-2021

Data da Assinatura: 18-11-2020

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Portaria DGP – 50, de 30-11-2020

Concede a Medalha "Jorge Tibiriçá" ao Exmo. Prefeito Municipal de Praia Grande/SP, Alberto Pereira Mourão

O Delegado Geral de Polícia, com observância dos preceitos contidos no processo DGP 3.377/2020 e com fulcro no Decreto 11.370, de 04-04-1978 e Portaria DGP 1, de 29-01-2007, e,

Considerando a deliberação unânime do Conselho da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em 14-10-2020;

Considerando o referendo do Conselho Estadual da Ordem do Ipiranga do Estado de São Paulo;

Considerando o elevado comprometimento do agraciado com a causa pública, marca de sua gestão no Município de Praia Grande, pelo empenho e interesse no atendimento às demandas da Polícia Civil do Estado de São Paulo, na melhoria de suas instalações, primando sempre pelo respeito aos direitos fundamentais da população atendida de forma a preservar o Estado Democrático de Direito e os direitos fundamentais da pessoa humana;

Resolve:

Artigo 1º - A Polícia Civil do Estado de São Paulo, como forma de reconhecimento público, concede a medalha "Jorge Tibiriçá", seu ilustre fundador e patrono, ao Exmo. Sr. Alberto Pereira Mourão, Prefeito Municipal de Praia Grande/SP.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Delegado-Geral de Polícia, de 1º-12-2020

Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Itapeva

Assunto: Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial - lotes 1 e 2

Número de referência: PCSP-PRC-2020/01143 - DSPITA 48/2020

Diante da competência estabelecida pelo inciso VII do art. 3º do Decreto 47.297/02 e, com fundamento no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, declaro a nulidade da sessão pública do Pregão Eletrônico 3/2020, realizado pela Delegacia Seccional de Polícia de Itapeva, por infringência aos termos do artigo 11 da Resolução CC-27/2006, art. 4º, I, da Lei Federal 10.520/02 e art. 8º, II, do Decreto Estadual 47.297/02, c/c o art. 21, § 3º, da Lei Federal 8.666/93. Com fundamento no mesmo dispositivo legal, declaro a nulidade do ato do pregoeiro que adjudicou o item 1 do certame para a empresa ISLP - Independência Serviços de Limpeza e Portaria Eireli, inscrita no CNPJ/MF 21.952.685/0001-46, e item 2, para a empresa Vencesfort Dedetizadora Eireli - ME, inscrita no CNPJ/MF 22.228.566/0001-08.

Nos termos do art. 109, I, "c", fica concedido o prazo 5 dias úteis, contados a partir da publicação no D.O, para oferecimento de recurso, ficando desde já franqueada vista dos autos.

ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica

Comunicado

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, torna pública a relação do Delegados de Polícia inscritos no Seminário Polícia Judiciária e Acordo de não Persecução Penal (Código Processual Penal Art. 28-A), (Processo Academia de Polícia 027/20), que se realizará em ambiente virtual, nos dias 03/12 e 04-12-2020 das 9h às 12h, com transmissão via internet pela plataforma AVA.

NOME	RG	DEPTO
Adolfo Domingos da Silva Junior	7.627.761	Deinter 3
Adriano Menechini	22.827.377	Decap
Airton Roberto Guelfi	25.937.928	Deinter 8
Akhenaton Augusto Nobre Santos	33.180.420	Decap
Alex Endo	32.971.689	Demacro
Alexandre Silva Cassola	20.330.663	Deinter 7
Arilson Veras Brandão	872547 Ssp/Ro	Deinter 6
Aroldo Cezario Diniz	17.656.718	Deinter 9
Áurea Alanez	23.253.789	Decap
Bruno Martins Magalhães Alves	33.751.286	Decap
Carlos Eduardo Malaman	42.465.333-3	Deinter 9
Cintia Fontana Pegorin	29.359.507	Decap
Cintia Popilia Cardoso de Mello Tucunduva Gomes	14.599.383	Dhpp
Claudiney Albino Xavier	10.181.319-3	Deinter 9
Cláudio Paganotto de Araújo	13.866.597	Decap
Daniel Estefano Santos	21.443.860	Deinter 1
Daniela Atab Del Nero	29.832.526	Demacro
Danilo Morais Correia	27.892.705	Deic
Diego Castaneira Resende	38.485.000	Demacro
Dirceu Gelk Júniior Attie	16.996.995	Dppc
Emerson Ghirardelli Coelho	23.978.277	Demacro
Fabio Luiz Romanini	24.611.185	Decap
Francisco Jose Videira	12.164.252	Demacro
Francisco Sannini Neto	22.223.881	Deinter 1
Giovani Fernandes Bertinatti	8.630.536/Pr	Deinter 8
Igor Alves Guedes de Oliveira	53.105.105	Demacro
Jacqueline Valadares da Silva	13.197.766	Decap
Jaime Pimentel Junior	25.157.600	Demacro
Jose Altamiro Nunes da Silva	12.986.392	Demacro
José Carlos Fernandes da Silva	10.304.531	Deinter 2
José Henrique de Paula Ramos	19.719.952	Deinter 1
José Luis Silva Abonizio	30.463.241	Deinter 10
José Luiz Antunes	17.503.986	Demacro
José Luiz Ramos Cavalcanti	8.570.733	Deinter 3
Júlio Cesar Nascimento	22.349.017-9	Deinter 5
Júlio Jesus Encarnação	27.678.873	Decap
Karina Gonçalves Tirapeli de Biazi	23.423.623-1	Deinter 5
Katia Borges Rocha Ferraz	19.146.609	Dope
Katia Domingues Salvatori	24.809.032	Decap
Kleber de Oliveira Granja	15.245.253	Deinter 4
Lauro Mário Melo de Almeida	12.923.148	Deinter 2
Lawrence Luiz Fernandes Ribeiro	18.403.583	Decap
Leonardo Arquimino de Carvalho	55.842.664	Decap
Leslie Caram Petrus	26.284.809	Denarc
Leyner Anache Gomes dos Santos	309.470.018	Deinter 6
Luiz Eduardo de Aguiar Marturano	13.140.104	Deic
Marcel Fehr	22.437.235	Deinter 2
Marcelo Almagro dos Santos	18.668.869	Deinter 7
Marcelo de Lima Lessa	23.868.239-0	Deinter 6
Marcelo Marques Silva Lemes	16.210.168	Deinter 8
Marcelo Teixeira Lima	11.178.249	Dope
Márcio Antônio Pereira Macedo	11.200.991	Demacro
Márcio Garcia Murari	14.432.072	Deinter 3
Márcio José Alves	13.501.366	Deinter 4
Maria Cecília Castro Dias	22.886.826	Decap
Marina Cerqueira Correa da Silva	289.059.579	Deic
Mário Furlaneto Neto	15.257.094	Deinter 4
Mario Ricardo de Freitas Garrido	29.778.117	Demacro
Miguel Gomes da Rocha Neto	27.990.989	Deinter 10
Milton Burgese de Oliveira	29.075.137	Demacro
Oscar Garcia Machado Junior	19.179.000	Deinter 7
Paulo Henrique Navarro Barbosa	13.737.527	Denarc
Pedro Paulo da Costa Negri Garcia	28.230.248	Deinter 10
Priscila Camargo Campos Gonçalves	35.007.700	Demacro
Rafael Milan Fernandes	34.369.900	Decap
Reinaldo Quattrocchi Junior	44.997.560	Decap
Renan Castro Curtolo	33.535.613	Decap
Renata Barbaro Vita	22.623.295	Dppc
Renata Barrote Silva Nogueira	12.552.081	Decap
Renata Lancellotti Zuccaro	32.321.031	Decap
Renata Lima de Andrade Cruppi	24.813.609	Demacro
Renne Muller Cruz	32.940.036	Decap
Ricardo de Abreu Penteado Fiore	17.291.867	Deinter 9
Ricardo Travassos Nunes da Silva	24.433.549	Dhpp
Roberto Santos da Silva	20.339.467	Demacro
Robison Fernandes	25.658.727	Decap
Rogério Dalvia	15.191.566	Decap
Rosemeire Monteiro de Francisco Ibañez	4.908.314	Dope
Sandro Thadeu Carhelpinto Vergal	21.260.021	Decap
Sérgio Lucas Adler Guedes de Oliveira	47.842.415-2	Deinter 1
Silas José Dos Santos	13.693.497	Deinter 5
Thiago Cirino de Moura Chinellato	23.015.695	Decap
Víctor Vendramini Langerhorst	12.912.968	Decap
Vívian Maria de Paiva Brancalhão	52.600.000	Demacro
Yong Suk Choi	39.409.763	Decap

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESTRATÉGICAS

Portaria Dope - 260 de 01-12-2020

O Delegado de Polícia Diretor do Dope, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

Artigo 1º - Designar o Gestor, Co-gestor e Comissão de Recebimento destinados à fiscalização, acompanhamento e recebimento dos materiais, referentes à aquisição de Uniformes para o Serviço Aerotático -SAT, referente ao Processo Dope 390.449/2019, Pregão Eletrônico Dope 049/2020 – Ata de Registro de Preços, com a seguinte composição:

a) Gestor: Dr. Luiz Vanderlei de Lima, RG: 19.587.588, CPF: 140.511.628.-50, Delegado de Policia;

b) Co-Gestor: Rogério Xavier de Souza, RG 24.587.509, CPF: 166.216.408-46, Investigador de Polícia.

Artigo 2º - 2º - Incumbirá ao Gestor

I - Realizar a fiscalização e demais obrigações, contidas no Relatório de Recebimento do Material, pertinentes a execução do presente contrato, mediante subscrição do Relatório;

II - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando todo e qualquer incidente ao Delegado Divisionário de Policia da Divisão de Administração do Dope, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

III – Encaminhar ao Núcleo de Suprimentos, Patrimônio e Subfrota do Dope o Relatório de Recebimento do Material de cada contrato e a respectiva nota fiscal/fatura.

Art. 3º - Incumbirá a Comissão de Recebimento

I – Realizar a verificação dos materiais, verificando se estão de acordo com o Termo de Referência Anexo I do Edital;

II – Emitir os termos de recebimento do material definitivo;

Artigo 4º - No caso de impedimento do Gestor designado, fica nomeado até cessar a causa o Co – Gestor designado.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA

Despacho do Delegado de Polícia Diretor, de 01-12-2020

Processo Sancionatório DHPP 69/2020 - Protocolo 180128.2020.04069.SADM.

Interessado Robert Silva Santos 44637262801, CNPJ 34.942.444/0001-68.

Apuração de descumprimento contratual, nos autos do Procedimento Licitatório DHPP 039/2020, Oferta de Compra 180128000012020OC00128, Nota de Empenho 2020NE00216.

Consoante parecer precedente, a Contratada, regularmente notificada, deixou de ofertar defesa prévia, no prazo indicado

Nesses termos, não havendo justificativa amparada pela legislação vigente para afastar a incidência da penalidade, o atraso verificado na entrega do objeto configura descumprimento do contrato, portanto, tornando inescusável a aplicação de sanção administrativa, no caso, da multa prevista no art. 86 da Lei federal 8.666/93 e no art. 80 da Lei estadual 6.544/89, que se afigura, compatível, razoável e proporcional à conduta.

Com a competência delegada pelo art. 1º da Resolução SSP-124/2014, no estrito cumprimento de dever legal, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, aplico à Robert Silva Santos 44637262801, CNPJ 34.942.444/0001-68, multa, no valor de R$353,28, calculado de acordo com a Resolução SSP -333, de 9 de setembro de 2005, e suas alterações posteriores, conforme demonstrativo já juntado aos autos.

Restitua-se, em trâmite direto, ao Servidor Responsável, com vistas à expedição, registro e publicação do termo respectivo, consignando a faculdade da apenada de recorrer da presente decisão, no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data do aviso de recebimento, devendo os autos permaneceram com vistas franqueadas.

Termo de Imposição de Multa

Processo sancionatório: DHPP 69/2020 – Protocolo 180128.2020.04069.SADM.

Processo da contratação: DHPP 039/2020 –180128000012020OC00128.

Contrato: 2020NE00216, de 25-08-2020.

Contratada: Robert Silva Santos 44637262801, CNPJ 34.942.444/0001-68.

Valor do contrato: R$1.766,40.

Prazo para a entrega: 20 dias

Data da efetivação da entrega: 04-11-2020, conforme termo de recebimento do Núcleo de Suprimentos Patrimônio e Subfrota.

Conduta irregular: atraso de 50 dias na entrega do material.

Devidamente notificada nos autos do processo administrativo respectivo, a Contratada não apresentou defesa prévia, tendo o prazo escoado "in albis".

Ante o exposto, com fundamento no artigo 86, da Lei federal 8.666/93 e no artigo 80 da Lei estadual 6.544/89, com a competência delegada pelo art. 1º da Resolução SSP- 124/2014, Delegado de Polícia Diretor aplicou à Contratada, acima identificada, multa de mora no valor de R$353,28, calculada de acordo com a Resolução SSP-333, de 9 de setembro de 2005, e suas alterações posteriores, conforme demonstrativo já juntado aos autos.

Eventual recurso da presente decisão deve ser apresentado no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data consignada no aviso de recebimento, período no qual os autos permanecerão com vista franqueada.

O valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de guia de recolhimento, no prazo de até 5 dias contados da publicação da multa no Diário Oficial do Estado de São Paulo. O pagamento da multa deverá ser devidamente comprovado perante a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sendo aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento. Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado dentro do prazo de 05 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sua cobrança será feita judicialmente nos termos da legislação em vigor.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 2 - CAMPINAS

Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí

Setor de Finanças

Apostila do Delegado Seccional de Polícia, de 1-12-2020

Concedendo, com base no inciso I, do artigo 33, do Decreto 42.815, de 19-01-1998, considerando o disposto no artigo 65, § 8° da Lei 8666/93, tendo em vista a instrução levada a efeito, reajuste a Adhemar Zandona, RG 2.567.698 SSP/SP, CPF 190.277.618-68, e Lázara Amélia de Castro Zandona, RG. 5.016.157 SSP/SP, CPF 016.024.718-78, brasileiros, casados, residentes à Rua Humberto Chechinato, 101 – Jd. Marco Leite, Jundiaí-SP, locador do imóvel situado a Rua Manoel Ildefonso Archer de Castilho, 403 – Parque da Represa, Jundiaí/SP, para a finalidade exposta no preâmbulo e sob as cláusulas e condições expressas no contrato supracitado, cuja variação do período de 01 ano de outubro/2019 a setembro/2020, foi de 4,34%, aplicado sobre o valor mensal de R$ R$ 3.176,84 para locação, elevando o valor mensal desde 27-09-2020 para R$ 3.314,71. O valor estimado para 12 meses de R$ 39.776,52, em virtude do reajuste ora concedido.

O reajuste está sendo concedido em cumprimento ao disposto na Cláusula Terceira do Contrato 006/2004 e os correlatos cálculos foram efetuados com base no índice de preço ao consumidor da Fundação do Instituto de pesquisa Econômico – IPC (Fipe).

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato 005/2016. Jundiaí, 15-10-2020.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 3 - RIBEIRÃO PRETO

Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto

Setor de Finanças

Extrato de Empenho

Processo: DSPRP 219/2020

UGE: Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto

Convite Eletrônico/BEC

Oferta de Compra: 180294000012020OC00139

Objeto: Aquisição de monitores (bens de consumo), para as Unidades Policiais Subordinadas da Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto.

Unidade Gestora: 180294

PTRES: 180205 – Natureza de Despesa: 33903061 – Fonte de Recurso: 001001001

Prazo de Entrega: 20 dias corridos após a confirmação da Nota de Empenho por parte da Contratada.

Após a realização da sessão pública de Convite Eletrônico Oferta de Compra 180294000012020OC00139, ocorrida no dia 24-11-2020, foi classificada como vencedora do certame a seguinte empresa:

Empresa Contratada: SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 23.556.435/0001-12, por ter oferecido a melhor proposta no seguinte item: Item 1 – Código 4899326: 05 unidades de monitores de vídeo led, padrão full HD, de 27", no valor de R$ 1.188,85 cada unidade, marca Samsung, totalizando R$ 5.944,25

Formalização: Nota de Empenho 2020NE00510

Data da Emissão da Nota de Empenho:30/11/2020

Valor Total do Contrato: R$ 5.944,25

Ademais, a Oferta de Compra observou o rito e as formalidades legais, tendo o responsável classificado a melhor proposta com preço abaixo do referencial. Não houve recurso. Adjudico o objeto, HOMOLOGO a licitação.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 4 - BAURU

Despacho do Delegado de Policia Diretor, de 30-11-2020

Diante dos elementos de informação e justificativas constantes dos autos, e, em cumprimento ao estatuído pelo artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações, para que surtam os efeitos legais, ratifico o ato da lavra do Delegado Seccional de Polícia de Tupã, Dirigente da Unidade Gestora Executora 18.03.07 com fundamento no artigo 25 "caput" que reconheceu a inexigibilidade de licitação no presente processo, para atendimento com despesas de serviços postais, para o exercício financeiro de 2018, junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ 34.028.316/7101-51 com relação aos municípios de Tupã, Arco Íris, Bastos, Borá, Herculândia, Iacri, Parapuã, Quatá, Queiróz, Quintana e Rinópolis, por ser fornecedora exclusiva, diante da disponibilidade orçamentária. Despacho 138/2020

Decisão do Delegado de Polícia Assistente, de 01-12-2020

Após regular processo administrativo formalizado nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Resolução SSP 333/2005, o Delegado de Polícia Assistente – Gestor de Contratos, designado para sua presidência, concluiu que a Empresa Nacional Comercial Hospitalar S/A, CNPJ 52.202.744/0001-92, descumpriu integralmente a oferta apresentada, não efetuando a entrega dos produtos indicados, propondo a aplicação da penalidade de suspensão temporária de 30 dias com base no art. 87, inc. III da Lei 8.666/93 e multa no valor de R$ 720,00, com base nos artigos 3º e 7º, inc. III da Resolução SSP 333/2005;

2 – Assim, passo a analisar os autos. Reconheço a necessidade de instauração de processo administrativo punitivo com a formal possibilidade de defesa em relação à empresa infratora, tendo em vista a conduta praticada. Verifica-se, s.m.j, a regular instrução de acordo com as normatizações legais/administrativas e a não incidência de irregularidades, desta forma, acolho o relatório apresentado as fls. 74/79 adotando-o também como fundamentação para decidir;

3 – Diante de todo o apresentado, diante do relatório de fls. 74/79, diante do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e diante da Resolução SSP 333/2005, e ainda:

- considerando a instauração do procedimento de compra nesta UGE (Processo Deinter 4 024/2020);

- considerando a apresentação de oferta não cumprida pela empresa;- considerando a instauração do presente procedimento punitivo (Processo DGP 1.738/2020 – Deinter 4 038/2018);

- considerando a alegação apresentada pela empresa imputada, alegando falha em seu sistema de informática (fls. 68);

- considerando o transtorno causado à Administração pela não entrega dos bens contratados;

- considerando a existência de antecedentes punitivos em relação à empresa notificada;

- considerando o tipo de pena proposta para casos desta natureza no art. 87, inc. III da Lei 8.666/93 – Suspensão Temporária;

- considerando o tipo de pena proposta para casos desta natureza nos artigos 3º e 7º da Resolução SSP 333/2005 – Multa;

- considerando o memorial de cálculo efetuado pela UGE deste Deinter 4 – Bauru;

Delibero pelo reconhecimento da infração praticada e diante das normatizações legais, assim me posiciono em relação a responsabilidade da empresa, aplicando as seguintes sanções:

- Suspensão Temporária com base no art. 87, inc. III da Lei 8.666/93, o lapso temporal de 30 dias de suspensão temporária para poder participar em licitação ou contratar com a Administração

- Multa com base nos artigos 3º e 7º, inc. II da Resolução SSP 333 de 2005, o valor de R$ 720,00. Delegacia Seccional de Polícia de Marília